



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRADO

REGULAMENTO

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES/ COLETIVIDADES E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Aprovado em reunião de Junta de Freguesia de Sobrado a 16 de Dezembro de 2025, após consulta pública, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 101º do Código de Procedimento Administrativos e aprovado em Assembleia de Freguesia de Sobrado a 22 de Dezembro de 2025.

PREÂMBULO

A Freguesia de Sobrado, pelas suas, especificidades e pelo dinamismo do seu Movimento Associativo, agrega uma capacidade enorme de projeção cultural, não só no âmbito local e concelhio, mas também nacional.

As associações culturais, desportivas e recreativas desempenham um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na vida pública, sendo intervenientes privilegiados no fortalecimento da identidade comunitária e no acesso das populações à ocupação dos tempos livres e no seu desenvolvimento e valorização pessoal.

É competência das Autarquias locais, de acordo com a Lei, apoiar o Movimento Associativo nas suas várias vertentes e ações, bem como na criação e aprofundamento de mecanismos e instrumentos que estimulem o associativismo e apoiem o desenvolvimento de atividades, devendo, não obstante, respeitar a autonomia recíproca das instituições.

As Autarquias locais constituem um elemento de cooperação e parceria fundamental na garantia do crescente nível de investimento e qualidade das dinâmicas e eficácia ao nível da oferta cultural, desportiva, recreativa e social do seu Movimento Associativo.

Neste Regulamento estão definidas as condições de acesso aos tipos de apoio colocados à disposição do Movimento Associativo de Sobrado, tendo em conta os princípios da legalidade, transparência e prossecução do interesse público, concretizado, designadamente, através de atividades ou projetos de desenvolvimento cultural, desportivo, recreativo, educativo, social, etc.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento regula as condições de acesso e concessão de apoios pela Junta de Freguesia de Sobrado a Associações Coletividades e outras Entidades sem fins lucrativos que prossigam na Freguesia atividades de interesse público, designadamente

Handwritten signatures and initials on the right margin:
Amado
P. L. A.
Ch
A.
M. Costa
A.
A.

na área da cultura, do desporto, da ocupação de tempos livres, da educação, da saúde e da solidariedade social.

Artigo 2º

Requisitos

1. Poderão beneficiar dos apoios objeto do presente Regulamento as Associações/Coletividades e outras Entidades sem fins lucrativos que reúnem cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Estejam constituídos nos termos da Lei;
 - b) Prossigam fins de interesse público na Freguesia de Sobrado;
 - c) Estejam sedeados e desenvolvam a sua atividade na Freguesia de Sobrado;
 - d) Tenham a situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizadas;
 - e) Apresentem o Plano de Atividades e Orçamento do em que o apoio é concedido;
 - f) Apresentem Relatório de Atividades e Contas relativo ao ano anterior durante a primeiro trimestre de ano em que o apoio é concedido.
2. Poderão ainda ser concedidos apoios a Associações/Coletividades e outras Entidades sem fins lucrativos não sediadas na Freguesia de Sobrado, desde que estas se proponham a realizar atividades/projetos de interesse social e/ou económico para a Freguesia de Sobrado e que cumpram os requisitos do artigo 8.ª do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Tipos de apoio

Os apoios previstos no presente Regulamento assumirão um dos seguintes tipos:

- a) Apoio à atividade regular;
- b) Apoio à realização de atividades/projetos pontuais.

Artigo 4º

Tipologia dos apoios

1. Os apoios objeto do presente Regulamento podem ter carácter financeiro e/ou não financeiro.

Handwritten signatures and initials:
Amado
L. M.
P. M.
R.
H. C.
A.
B.

2. Constituem apoios financeiros as comparticipações na despesa dos vários projetos/atividades, quando de interesse da freguesia.
3. Constituem apoios não financeiros a cedência de equipamentos, espaços físicos, materiais, serviços e outros meios técnicos, logísticos ou humanos, necessários ao desenvolvimento de projetos/atividades, quando de interesse da freguesia.
4. Os apoios financeiros estão condicionados à dotação orçamental inscrita para o efeito no Plano de Atividades e Orçamento da Junta de Freguesia.
5. Os apoios não financeiros estão sempre sujeitos à capacidade de resposta por parte da Junta de Freguesia.

Artigo 5º

Princípios orientadores

A atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Isenção: o processo de atribuição dos apoios previstos assenta em pressupostos de transparência, justiça e equilíbrio, sujeitando-se à disponibilidade financeira da Junta de Freguesia;
- b) Responsabilização: as Entidades e Organismos apoiados são responsáveis, através dos seus órgãos competentes, pela aplicação dos apoios concedidos aos fins específicos que presidiram à sua atribuição;
- c) Comparticipação: os apoios a atribuir estão limitados a uma parte dos custos dos projetos e/ou das iniciativas a realizar, cabendo às Entidades e Organismos beneficiários assumir os encargos remanescentes.

Artigo 6º

Critérios de atribuição

1. A atribuição de apoios por parte da Junta de Freguesia terá em consideração os seguintes critérios:
 - a) Regularidade das atividades/projetos propostos;
 - b) Interesse e qualidade das atividades/projetos propostos em edições anteriores;
 - c) Especificidade e diversidade das atividades/projetos propostos;
 - d) Carácter inovador das atividades/projetos propostos;
 - e) Outros de interesse relevante

CAPÍTULO II

APOIO À ATIVIDADE REGULAR

Artigo 7º

Âmbito

Os apoios definidos neste capítulo destinam-se a contribuir para a concretização das iniciativas regulares do Plano de Atividades Anual desenvolvidas pelas Associações/ Coletividades e outras Entidades sem fins lucrativos que prossigam na freguesia atividades de reconhecido valor e interesse público para a população de Sobrado.

Artigo 8º

Candidatura

1. As candidaturas deverão ser formalizadas por correio eletrónico, mediante o envio de formulário próprio, conforme modelo em anexo ao presente Regulamento, disponível no Site da Junta de Freguesia, até ao dia 28 de Fevereiro do ano em que o apoio é concedido, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Plano de Atividades e Orçamento do ano em curso;
 - b) Relatório de Atividades e Contas relativo ao ano anterior, até ao final do primeiro trimestre do ano em que o apoio é concedido;
 - c) Certidão de Não dívida à Segurança Social;
 - d) Certidão de Não dívida à Autoridade Tributária;
 - e) Declaração de Utilidade Pública, se a tiver.
 - f) Ata de eleição dos Corpos Gerentes, caso tenham ocorrido eleições recentes.
2. A junta de Freguesia reserva-se ao direito de solicitar documentos adicionais, sempre que considerados essenciais, para a correta instrução e validação da candidatura.

CAPÍTULO III

APOIO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES/PROJETOS PONTUAIS

Artigo 9º

Âmbito

1. Considera-se atividades/projetos pontuais aquelas que não se encontram incluídos no Plano de Atividades Anual desenvolvido pelas Associações/Coletividades e outras Entidades sem fins lucrativos.
2. Os apoios contemplados no presente capítulo podem ser de natureza material, logística, técnica e financeira.
3. Os apoios contemplados no presente capítulo serão analisados, caso a caso, pela Junta de Freguesia, em função do interesse público da atividade/projeto proposto e da disponibilidade financeira da Junta de Freguesia.

Artigo 10º

Candidatura

As candidaturas a apoios para a realização de atividades/projetos pontuais deverão ser formalizadas por correio eletrónico, mediante o envio de formulário próprio, conforme modelo em anexo ao presente Regulamento, disponível no Site da Junta de Freguesia, com uma antecedência mínima de 2 meses em relação à data prevista da sua concretização ou, perante justificação aceitável e devidamente fundamentada, com antecedência não inferior a 30 dias, devidamente acompanhado dos documentos referidos no nº 1 do artigo 8.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º

Avaliação dos pedidos

Compete ao Executivo da Junta de Freguesia a apreciação das candidaturas apresentadas e posterior deliberação do tipo ou valor dos apoios a conceder a cada Associações/Coletividades e outras Entidades sem fins lucrativos que apresentem candidatura.

Artigo 12º

Obrigações dos beneficiários

1. Após a devida apreciação e aprovação pela Junta de Freguesia, os apoios a conceder serão alvo de celebração de Contratos-Programa, conforme modelo em anexo ao presente Regulamento.
2. Não ficam sujeitos ao regime constante no número anterior os apoios para a realização de atividades/projetos pontuais concedidos ao abrigo do presente Regulamento,
3. Sem prejuízo de outras estipulações, o Contrato-Programa deve regular os seguintes pontos:
 - a) Objeto do Contrato:
 - b) Obrigações e responsabilidades das partes outorgantes:
 - c) Acompanhamento e monitorização:
 - d) Prazo de execução.
4. A concessão de apoios financeiros encontra-se sujeita aos pressupostos previstos na legislação fiscal e contributiva, sendo obrigatória a apresentação da Certidão comprovativa de regularização da situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.
5. A concessão de apoios de caráter financeiro ou não financeiro obriga todos os beneficiários a incluir o logotipo da Junta de Freguesia em todos os suportes e meios de divulgação/promoção das atividades/projetos desenvolvidos.

Artigo 13º

Incumprimento do Contrato-Programa

O incumprimento do Contrato-Programa, implica, salvo motivo devidamente fundamentado, a interdição de candidatura das Associações/Coletividades e outras Entidades sem fins lucrativos no ano seguinte, no qual não poderão receber qualquer apoio, direta ou indiretamente, por parte da Junta de Freguesia.

Artigo 14º

Publicidade dos apoios

Por forma a garantir uma total transparência, a Junta de Freguesia publicará todos os apoios concedidos às Associações/Coletividades e outras Entidades sem fins lucrativos da freguesia, no âmbito do presente Regulamento.

Artigo 15º

Alterações

O presente Regulamento poderá ser alterado por deliberação da Junta de Freguesia, devendo posteriormente remeter para apreciação e deliberação de Assembleia de Freguesia.

Artigo 16º

Integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das disposições do Presente Regulamento serão apreciadas e resolvidas, caso a caso, pela Junta de Freguesia.

Artigo 17º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o anterior Regulamento sobre esta matéria.

Artigo 18º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

ANEXO I

CONTRATO-PROGRAMA

Compete as Autarquias locais, de acordo com a Lei, apoiar o Movimento Associativo nas suas várias vertentes e ações, bem como promover e aprofundar mecanismos e instrumentos que estimulem e prossigam o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade.

É atribuição da Junta de Freguesia, nos termos da alínea y) do artigo 16º do anexo I à Lei nº 75/2023, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

Consciente desta sua função, a Junta de Freguesia de Sobrado tem vindo a estabelecer, ao longo de vários anos, Protocolos de âmbito Cultural com as Associações da Freguesia, tendo em vista apoiar financeiramente o desenvolvimento das suas ações/iniciativas, nos seus diferentes âmbitos.

Assim, ao abrigo do artigo 10º do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações/Coletividades e outras Entidades sem fins lucrativos de Sobrado, e conforme deliberado em reunião de Executivo a _____ de _____ 2025, é celebrado o presente Contrato-Programa entre:

Junta de Freguesia de Sobrado, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 519 051 254 com sede na [R. São João do Sobrado 2251, 4440-452 Sobrado](#), representada pela sua Presidente, Ana Paula da Cruz Lourenço, adiante designada de Primeira Outorgante, e

_____, pessoa coletiva n.º _____,
com sede na _____ representada
pelo Exmo., Senhor Presidente da Direção,
_____, adiante
designado de Segundo Outorgante;

E que as partes se submetem as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-promessa tem por objeto definir a colaboração a estabelecer entre os seus Outorgantes, tendo em vista apoiar a Associação _____, concedendo-lhe um apoio financeiro e promovendo a sua atividade, inserindo-a no Programa Cultural e Desportivo da Junta de Freguesia no ano de 20 ____.

Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

A Primeira Outorgante compromete-se a:

- a) Apoiar financeiramente a Associação _____, atribuindo-lhe um subsídio no valor de _____ €;
- b) Garantir os espaços de atuação de acordo o calendário de atividades por si fixadas;
- c) Prestar apoio logística em função da disponibilidade dos serviços e das necessidades de cada atividade/espetáculo;
- d) Assegurar a divulgação e promoção das atividades através dos habituais meios de divulgação disponíveis na Junta de Freguesia.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Cooperar com a Primeira Outorgante na prossecução de um Programa Cultural e Desportivo, incentivando a promoção, o desenvolvimento e o exercício da atividade cultural no âmbito da sua intervenção, na Freguesia de Sobrado, competindo-lhe, nomeadamente:
- b) Colaborar e participar na prossecução das ações culturais/desportivas do Primeiro Outorgante, nomeadamente: (Elencar atividades);
- c) Sensibilizar a população da Freguesia de Sobrado incentivando-a à procura e participação das atividades culturais que desenvolve;

- d) Expandir a sua ação ao concelho de Valongo e, se possível a todo o panorama regional e nacional;
- e) Apresentar/realizar _____ atividades culturais no âmbito da sua ação, nos seguintes eventos: (Elencar eventos).

Cláusula 4ª

Acompanhamento e Monotorização

O acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato-Programa será efetuado pela Primeira Outorgante, através de um representante a designar, comprometendo-se o Segundo Outorgante a fornecer todos os elementos necessários para o efeito.

Cláusula 5º

Compromisso

A Associação _____ declara, em cumprimento do artigo nº 5 do Regulamento de Atribuição de Apoios as Associações/ Coletividades e outras Entidades sem fins lucrativos de Sobrado, que:

- a) Está constituída nos termos da Lei, como consta dos documentos existentes no processo;
- b) Prossegue fins de interesse público na Freguesia de Sobrado;
- c) Apresentou o Plano de Atividades e Orçamento do presente ano;
- d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.

Clausula 6ª

Disposições Finais

1. O Presente Contrato-Programa produz efeitos à data da sua assinatura, sendo válido até ao dia _____ de _____ de 20____.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado, por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias.
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente Contrato-Programa deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Outorgado em Sobrado, a _____ de _____ de 20____, em dois exemplares de igual valor.

A Primeira Outorgante

A Presidente da Junta de Freguesia de Sobrado

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

ANEXO II

APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES/COLETIVIDADES E OUTRAS ENTIDADES SEM
FINS LUCRATIVOS

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

ENTIDADE REQUERENTE:

NOME: _____

MORADA/SEDE: _____

CÓDIGO POSTAL: _____ - _____ LOCALIDADE: _____

PRESIDENTE OU SEU REPRESENTANTE: _____

NIF: _____ CONTACTO: _____

E-MAIL: _____

TIPO DE APOIO:

APOIO À ATIVIDADE REGULAR ()

APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES/PROJETOS PONTUAIS ()

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES A APOIAR:

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA DO SEU INTERESSE SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVO E ECONÓMICO:

[Handwritten signatures and notes in the top right corner]

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller initials or signatures below it.

A ASSOCIAÇÃO _____ DECLARA QUE AS
INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE SEJA
PENALIZADOR PARA A CANDIDATURA AO APOIO AO MOMENTO ASSOCIATIVO DE SOBRADO.

DATA:

- PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DO ANO DA CANDIDATURA ()
- RELATÓRIO DE CONTAS DO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR ()
- CERTIDÃO DE NÃO DÍVIDA À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA ()
- CERTIDÃO DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL ()
- DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, SE A TIVER ()
- ATA DOS CORPOS GERENTES, NO CASO DE TER DECORRIDO ELEIÇÕES RECENTEMENTE ()

CANDIDATURA:

DEPOIS DE DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, O PRESENTE FORMULÁRIO DEVE SER ENVIADO À JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRADO, ATÉ AO DIA 28 DE FEVEREIRO, ATRAVÉS DO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÓNICO: secretaria@jf-sobrado.pt

PROTEÇÃO DE DADOS:

OS DADOS PESSOAIS APRESENTADOS NO PRESENTE FORMULÁRIO SERÃO OBJETO DE TRATAMENTO PELOS SERVIÇOS COMPETENTES DA JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRADO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS A QUE SE DESTINA. A JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRADO COMPROMETE-SE A PROTEGER OS SEUS DADOS PESSOAIS E A CUMPRIR AS SUAS OBRIGAÇÕES NO ÂMBITO DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.